ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.370 DE 14 DE JUNHO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, NA VILA DE CAPO-ÊRE.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 1.000 m2, lote nº 1, da Quadra nº 22 pertencente ao patrimônio do Município, na Vila de Capo-Êre, a MARIA SALETE TURSKI, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 3. 50,00m; ao SUL, com a rua nº 3, com 50,00 m; ao LESTE, com o lote nº 2. 20,00 m e ao OESTE, com a rua nº 11. 20,00 m, conforme processo nº 135, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto do artigo 1º, é vendido para pagamento a vista, ao preço de 0,50 o m2.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Junho de 1974

Olimpio Tormen
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Ceder Carraro
CEDER CARRARO
Secretário